ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2870 | Prefeito: Roberto Araujo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.549, de 09 de novembro de 2026

Dispõe sobre a revogação integral da Lei Ordinária nº 2.663, de 7 de junho de 2022, e suas alterações que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de lixeiras em imóveis residenciais no âmbito do município da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências.

Autoria: Verª Maria Isabel Dadário (Projeto de Lei nº 195/2026)

SAMUEL PAES, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI NA FORMA APROVADA PELA EDILIDADE:

Art. 1º - Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Ordinária nº 2.663, de 7 de junho de 2022, e suas alterações, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de lixeiras em imóveis residenciais no âmbito do Município de Avaré.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 09 de novembro de 2026.

SAMUEL PAES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

.....

Lei nº 3.550, de 10 de novembro de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 207/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.354 de 02/12/2025, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 2.720.379,10** (dois milhões, setecentos e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	OUTRAS DESPESAS 70%-FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	2643	VALORIZ. PROF.ED.BÁSICA 70% (PRÉ-ESCOLA-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.004	FUNDEB- FOMENTO A MATRICULAS E.T.I-PROF.EDUCAÇÃO.	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.720.379,10
		TOTAL	2.720.379,10

Art. 2º- Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de ANULAÇÃO na conformidade das funcionais programáticas e modalidades de aplicação detalhadas abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	OUTRAS DESPESAS 70%-FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	

SEMANÁRIO
Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br
Terça-feira, 10 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2870 | Prefeito: Roberto Araujo

PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	2643	VALORIZ. PROF.ED.BÁSICA 70% (PRÉ-ESCOLA-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.000	FUNDEB- FOMENTO A MATRICULAS E.T.I-PROF.EDUCAÇAÕ.	
FICHA	3507		
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.720.379,10
		TOTAL	2.720.379,10

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

.....

Lei nº 3.551, de 10 de novembro de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 227/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.354 de 02/12/2025 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.402,05** (vinte e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinco centavos) , na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC. PRÓPRIOS	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	2046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	05	TRANSF.E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	288.000	RECURSO DO PNATE-ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	310		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.402,05
		TOTAL	15.402,05
DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC. PRÓPRIOS	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	2046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	05	TRANSF.E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	288.000	RECURSO DO PNATE-ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	313		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

Total Geral R$ 25.402,05

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº 3.548, de 27 de outubro de 2026 publicada no Semanário Oficial Eletrônico em 28 de outubro de 2026 - edição nº 2862.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2870 | Prefeito: Roberto Araujo

Decretos

Decreto nº 8.929, de 09 de novembro de 2026

(Dispõe sobre a organização das Férias regulamentares para o ano letivo de 2027, da Rede Municipal de Ensino de Avaré e dá outras providências.)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos das férias coletivas dos servidores públicos efetivos, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e início do ano letivo para as EMEBs e CEIs em **04/01/2027** que, deverão ser usufruídas conforme disciplinado neste Decreto;

CONSIDERANDO que as Unidades Escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em proporcionar o descanso concedido e usufruto de férias anuais remuneradas aos servidores.

D E C R E T A:

Artigo Iº - Fica estabelecido, no âmbito da Educação Municipal de Avaré, em conformidade com o Calendário Escolar, que contêm os dias letivos em cumprimento ao disposto na LDB 9394/96, como **recesso escolar, o período de 23 a 31 de dezembro de 2026,** para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, EMEBs e CEIs, Central de Alimentação, CPAEE, Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação e o período de **05 a 23 de julho de 2027** como recesso escolar.

Artigo 2º - Fica estabelecido o período de **04 a 18 de janeiro de 2027, e 05 a 19 de julho de 2027,** como **férias coletivas** aos servidores lotados nos **Centros de Educação Infantil (CEI) e na Central de Alimentação,** retornando o atendimento normal, no dia **19 de janeiro de 2027, no horário das 7h às 17h.**

§ 1º - Fica estabelecido para as EMEBs, o período de **04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2027,** como **férias coletivas,** retornando o expediente e atendimento no dia **25 de janeiro de 2027** no horário das 8h00 às 12h e das l3h às 17h, excetuando-se desse retorno os servidores que, por direito, gozarão 30 (trinta) dias de férias, obedecendo à programação e à autorização do responsável pela Unidade, observando as normas de gestão da Secretaria Municipal da Educação para fins de atendimento de demanda, mediante o cronograma de férias para o ano letivo de 2027, de modo que não comprometa funcionamento da unidade e o atendimento ao público.

§ 2° - Fica estabelecido, o período de **04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2027,** como férias coletivas dos profissionais da educação - **DOCENTES:** (PEB I, PEB II, Professor Adjunto, Professor intérprete de Libras), e **ESPECIALISTAS:** Supervisor de Ensino, Diretor de Unidade Educacional, Vice-diretor e Coordenador Pedagógico, sendo vedado, após o dia **25 de janeiro de 2027,** o usufruto de férias ao Diretor de Unidade Educacional.

§ 3º - Fica estabelecido, o período de **04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2027,** como férias aos servidores lotados no **Transporte Escolar e no CPAEE,** exceto os que não fizerem jus, (arts. 3º e 4º deste diploma), sendo que os monitores deverão laborar nos CEIs, os Condutores de Veículo e Transporte Coletivo em outras Secretarias ou na Garagem Municipal, e, os demais servidores destes departamentos serão encaminhados para cumprimento em local indicado pela Secretaria de Educação.

§ 4º - A **Secretaria Municipal de Educação,** unidade administrativa (Gabinete e dependências) seguirá com o atendimento normal a partir de 4 **de janeiro de 2027, das 8h00 às 17h00,** bem como, **a Central de Vagas** e o **Passe Escolar.**

§ 5º - Os comunicados de férias recebidos pela SME e enviados ao DRHGP, cujos períodos de férias não estiverem em conformidade com este decreto serão revisados e reformulados pelo Diretor e reenviados a este departamento **até o dia 20 de janeiro de 2027.**

§ 6º - O **Diretor da unidade educacional** deverá informar à S.M.E., que enviará ao Departamento de Recursos Humanos, a relação dos servidores que estarão em efetivo exercício no mês de janeiro/2027 e fizerem jus ao recebimento do vale-transporte.

§ 7º - É vedada a compensação de férias na justificativa de qualquer ausência de trabalho.

Artigo 3º - Não serão concedidas férias aos servidores que:

I - Excederam 120 (cento e vinte) dias de Licença saúde dentro do período aquisitivo;

II - Excederam 32 (trinta e dois) dias de ausência injustificada, sendo sua duração de acordo com a previsão contida no § 1°, artigo 76 da Lei Municipal nº 315/95;

§ único - O Diretor da unidade deverá seguir as orientações gerais enviadas, cumprindo o controle de escala de férias anuais dos servidores, observando o artigo 76[1] da Lei 315 do Estatuto dos Funcionários Públicos, encaminhando ofício para a S.M.E., informando os funcionários que se enquadram na Lei acima.

Artigo 4º - Aos servidores admitidos/nomeados no exercício de 2026 que, possuírem menos de um ano de serviço, serão concedidas férias proporcionais à quantidade de dias/meses de trabalho, considerando como data de admissão o período de 02/01 a 31/12/2026.

§ único - O servidor que computar menos de 20 (vinte) dias de férias proporcionais, trabalhará em local que será indicado pela S.M.E.

Artigo 5º - Não será concedido férias, **em nenhuma hipótese**, aos servidores lotados em qualquer unidade educacional dentro do ano letivo de 2027 (fevereiro a dezembro), exceto aos servidores da classe de

especialistas previamente autorizados pelo Secretário Municipal de Educação.

§ único - Fica estabelecido como período de férias dos servidores lotados na S.M.E. **(unidades escolares, Central de Alimentação, Transporte Escolar, CPAEE e Passe Escolar)** somente o mês de janeiro e o período recesso escolar do mês de julho de cada ano.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 09 de novembro de 2026

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Art. 76. Após um ano de efetivo exercício no serviço público, o funcionário adquirirá o direito a férias, as quais serão gozadas de acordo com a programação de férias, elaborada pela autoridade competente.

§ 1° A duração de férias será de:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não tiver mais de cinco faltas sem justificativa;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos quando houver tido de seis a quatorze faltas sem justificativa;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de quinze a vinte e três faltas sem justificativa;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de vinte e quatro a trinta e duas faltas sem justificativa.

§ 2° Não terá direito a gozo de férias, o funcionário que, no período aquisitivo, tiver faltas sem justificativas excedentes a trinta e duas.

§ 3° As férias serão remuneradas com um terço a mais do que a remuneração normal.

§ 4° Durante as férias o funcionário terá direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse.

§ 5° É vedado levar a conta das férias para compensação, qualquer falta ao serviço.

§ 6° Não terá direito a férias, o funcionário que no período aquisitivo, registrar mais de cento e vinte dias de licença, a que se referem os incisos I, II, VI, VII, IX, XI, XII e XIII do art. 80, contínuos ou não. (Redação dada pela Lei n° 393, de 1996)

§ 7° Será iniciado um novo período aquisitivo de direito a férias quando no retorno do funcionário, na hipótese do § 6°. (Redação dada pela Lei n° 393, de 1996)

Art. 77. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente, as férias poderão ser gozadas em dois períodos, nenhum dos quais inferior a dez dias.

Art. 78. É proibido a acumulação de férias que deverão ser gozadas anualmente.

Art. 79. É facultado ao funcionário converter um terço do período das férias em abono pecuniário, desde que faça a opção, por escrito, até trinta dias antes do início da fruição.

Parágrafo único. No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias de acordo com o § 3° do art. 76. (Redação dada pela Lei n° 393, de 1996)↩

.....

Decreto nº 8.930, de 10 de novembro de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.354 de 02/12/2025, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 2.720.379,10** (dois milhões, setecentos e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	OUTRAS DESPESAS 70%-FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	2643	VALORIZ. PROF.ED.BÁSICA 70% (PRÉ-ESCOLA-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.004	FUNDEB- FOMENTO A MATRICULAS E.T.I-PROF.EDUCAÇÃO.	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.720.379,10
		TOTAL	2.720.379,10

Art. 2º- Para cobertura das despesas com a execução deste decreto será utilizado recurso proveniente de ANULAÇÃO na conformidade das funcionais programáticas e modalidades de aplicação detalhadas abaixo:

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2870 | Prefeito: Roberto Araujo

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	OUTRAS DESPESAS 70%-FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	2643	VALORIZ. PROF.ED.BÁSICA 70% (PRÉ-ESCOLA-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.000	FUNDEB- FOMENTO A MATRICULAS E.T.I-PROF.EDUCAÇAÕ.	
FICHA	3507		
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.720.379,10
		TOTAL	2.720.379,10

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

.....

Decreto nº 8.931, de 10 de novembro de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências.

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.354 de 02/12/2025 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.402,05** (vinte e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinco centavos) , na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC. PRÓPRIOS	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	2046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	05	TRANSF.E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	288.000	RECURSO DO PNATE-ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	310		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.402,05
		TOTAL	15.402,05

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC. PRÓPRIOS	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/QUALIDADE	
ATIVIDADE	2046	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	05	TRANSF.E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	288.000	RECURSO DO PNATE-ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA	313		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

Total Geral R$ 25.402,05

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE.

Artigo 3º – Este decreto entrará em vigor na data de

sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

AO MUNÍCIPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposituras protocoladas e lidas na Sessão Ordinária de 09/11/2026, a saber:

• **Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2026**

Autoria: Mesa Diretora

Concede a Medalha de Reconhecimento Comunitário de Segurança, a ser conferida à integrantes das Forças de Segurança da Estância Turística de Avaré", de acordo com a resolução n.º 293/2004 e dá outras providências

• **Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2026**

Autoria: Mesa Diretora

Concede a Medalha de Mérito Legislativo "Maneco Dionísio" as pessoas que especifica e dá outras providências

• **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2026**

Autoria: Ver. Ana Paula Tibúrcio de Godoy

Dispõe sobre a outorga do título de "Cidadã Avareense" a Sra. Liane Oliveira Prado e dá outras providências.

• **Projeto de Lei nº 226/2026**

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Avaré o Festival Nipo-Brasileiro de Avaré, a ser realizado anualmente no mês de agosto, e dá outras providências.

• **Projeto de Lei nº 227/2026**

Autoria: Prefeito

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências (R$ 25.402,05 Secretaria Municipal de Educação.)

• **Projeto de Lei nº 228/2026**

Autoria: Prefeito

Dispõe sobre a inclusão do Festival Nipo-Brasileiro da SOCENA- Sociedade Cultural e Esportiva Nipo Brasileira de Avaré, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.

Íntegra das proposituras (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) podem ser consultadas no portal do poder legislativo através do link: www.camaraavare.sp.gov.br ou https://avare.siscam.com.br/indez/79/8

Outros atos de processo legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N º 401/2026

Concede a Medalha de Reconhecimento Comunitário de Segurança, a ser conferida a integrantes das Forças de Segurança da Estância Turística de Avaré, de acordo com a Resolução n.º 293/2004 e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Artigo 1º - Com base no que dispõem a Resolução nº 293/2004 e suas alterações promovidas pela Resolução nº 487/2025, fica CONCEDIDA a "MEDALHA DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA", a ser conferida pela Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aos integrantes das Polícias Civil e Militar, da Secretaria da Administração Penitenciária, do Sindicato dos Vigilantes de Avaré, da Guarda Municipal, do Tiro de Guerra e da Associação dos Veteranos, conforme indicação realizada pelas respectivas corporações e entidades:

Renata Aparecida Xavier – Indicado pelo 53º Batalhão da Polícia Militar do Interior

Danilo Gustavo Tonon Martins – Indicado pela 1ª Companhia de Polícia Militar

Luan Dos Reis Miguel – Indicado pela Companhia de Força Tática

Wellington Kleber Viana – Indicado pela Equipe da ROCAM

Fábio Assunção Pereira – Indicado pelo Corpo de Bombeiros de Avaré

Rodrigo Gonçalves Nunes – Indicado pela Polícia Militar Rodoviária de Avaré

Diego Rafael Rodrigues de Arruda – Indicado pelo Tático Ostensivo Rodoviário (TOR)

Renato Junior Mariano – Indicado pela Polícia Militar Ambiental

Rodrigo Abranches Pupo Barboza – Indicado pela Delegacia Seccional de Polícia

Paulo Mário Paranhos da Silva – Indicado pelo Plantão Policial

Damaris Eugênia Dina – Indicada pela Delegacia do 1º Distrito Policial

Lucas Altero Zabeu – Indicado pela Delegacia do 2º Distrito Policial

Poliana Borges Siqueira – Indicada pela Delegacia de Defesa da Mulher

Débora Juliana Cesário – Indicada pela Delegacia de Investigações Gerais

Luanderson Henrique da Silva – Indicado pela Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes

Fernando Sabino de Godoy – Indicado pela Penitenciária P1 de Avaré

Marina Loretta de Souza Dovadoni – Indicada pela Penitenciária P2 de Avaré

Rodolfo Pereira de Carvalho – Indicado pela Equipe de Escolta da SAP em Avaré

Adnei Nazário Dos Santos – Indicado pelo Centro de Reabilitação de Avaré – CR

Maury Carlos Nilson – Indicado pelo Vigilantes de Avaré

Leandro da Luz Ruivo – Indicado pelo Tiro de Guerra

Jair Simião De Barros – Indicado pela Associação dos Veteranos

Alcides José Alves – Indicado pela Associação dos Veteranos

João Borges Cardozo – Indicado pela Associação dos Veteranos

Carlos Piagentino Da Silva – Indicado pela Associação dos Veteranos

Antônio Marcolino De Campo Marcolino – Indicado pela Associação dos Veteranos

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 10 de novembro de 2.026.-

SAMUEL PAES Presidente	JAIRO ALVES DE AZEVEDO Vice-Presidente
ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY 1ª Secretária	FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO 2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. –

Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2026

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 09/11/2026. –

.....

DECRETO LEGISLATIVO N º 402/2026

Concede a Medalha de Mérito Legislativo "Maneco Dionísio" as pessoas que especifica e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Art. 1º - Com base no que dispõe o Decreto Legislativo nº 144/2003, fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo "Maneco Dionísio" às seguintes personalidades, conforme indicação feita pelos Senhores Vereadores:

Benedito Gomes;
Leonardo Erick Pera;
Elza de Almeida Piagentini;
José Carlos Messias;
José Ricardo Cardozo Barreto;
Josiane Rodrigues de Lara;
Leodegar Conforti Cruz;
Luiz Eduardo Alves;
Marcos Lincínio Guazzelli
Maria de Fátima Gomes;
Roberto de Araujo;
Venuildo Paiva de Oliveira;
Wilson Alves Corrêa Filho;

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 10 de novembro de 2.026.-

SAMUEL PAES Presidente	JAIRO ALVES DE AZEVEDO Vice-Presidente
ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY 1ª Secretária	FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO 2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.-

Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2026

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, em Sessão Extraordinária de 09/11/2026. –

.....

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2870 | Prefeito: Roberto Araujo

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 03/2025, para o cargo efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULOS E TRANSPORTE COLETIVO, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação III, publicado em 08 de maio de 2026, na Edição nº 2.727 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada na CI 968565/26, da Secretaria Municipal de Esportes.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
02	GEORGE LUCAS DOS REIS LUZ

Ultimo Edital: 112/2026

Estância Turística de Avaré, aos 10 de Novembro de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	**Condutor de Veículos e Transporte Coletivo**
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compreende as tarefas que destinam a dirigir e conservar veículos automotores, da frota da administração pública, tais como: ambulâncias, automóveis, picapes, caminhões, ônibus, micro-ônibus e peruas escolares, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes.
REQUISITO(L.C.188/2013)	**Ensino Fundamental Incompleto — mínimo 4a série e CNH "D" e Curso específico com credencial.**

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	**Documento**
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2870 | Prefeito: Roberto Araujo

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA AVARÉ
TERRA DO VERDE, DA ÁGUA E DO SOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) no Concurso Público nº 03/2025, para o cargo efetivo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, conforme abaixo descrito, cujo certame foi homologado por meio do Edital de Homologação IV, publicado em 14 de maio de 2026, na Edição nº 2.732 do Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga, cuja necessidade encontra-se devidamente justificada na CI 968535/26, da Secretaria Municipal de Habitação.

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 17h00, para receber orientações acerca do processo admissional, entregar a documentação exigida e ser(em) encaminhado(s) à realização do exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários à avaliação médico-pericial serão realizados às expensas do candidato, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso no serviço público e de verificação de patologias não identificáveis por ocasião do exame clínico, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024, bem como do disposto no Edital do respectivo Concurso Público.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará a presunção de desinteresse pela vaga, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a respectiva vaga e convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

Classificação	Nome (classificado (a))
06	SOLANGE PINHEIRO DA SILVA
07	JÉSSICA ROSSI LEMOS

Ultimo Edital: 073/2026

Estância Turística de Avaré, aos 10 de Novembro de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	Agente de Fiscalização
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Vide Decreto 8502/2025
REQUISITO(L.C.188/2013)	Ensino Médio Completo- Conhecimento em informática

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	Documento
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Terça-feira, 10 de novembro de 2026 | Ano X | Edição nº 2870 | Prefeito: Roberto Araujo

Atos de Pessoal

Outros atos

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA AVARÉ
TERRA DO VERDE, DA ÁGUA E DO SOL

EDITAL DE RECONHECIMENTO DE DESISTÊNCIA E/OU NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o reconhecimento de desistência e/ou não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados, convocados por meio do Edital de Convocação nº **071/2026,** os quais não compareceram junto ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, no prazo estabelecido nos respectivos editais, para início do processo admissional em virtude de aprovação em Concurso Público, e/ou formalizaram desistência expressa da vaga mediante assinatura do respectivo termo.

CARGO		OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Class.	**Concurso Público**	**Candidato**	**Edital de Convocação**	**Data da Publicação**
10	03/2025	Gabriel Henrique Leite Ricardo	071/2026	02/07/2026

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, ficando a Administração Municipal autorizada a proceder à convocação dos próximos candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação do Concurso Público.

Publique-se

Estância Turística de Avaré, aos 06 de Novembro de 2026.

Antônio Rodrigues dos Santos Neto
Secretário Municipal de Administração

Rua Rio Grande do Sul, nº 1810 – 2º andar – sala 26 – Telefone : 37112533 – Ramais :2468- 2535-2542-2549-2557-2577-2578
rh@avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Prefeitura Municipal de Avaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o extrato do Protocolo/Processo/Expediente nº 6545/2026, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para posse da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Edital nº 03/2025:

Nome: Rosa Alves Pereira Savaroli
Cargo: Oficial de Manutenção e Serviços
Classificação: 45º lugar

Fica prorrogado o prazo para posse por 12 (doze) dias, a contar de 23 de setembro de 2026, conforme deferimento da Secretaria Municipal de Administração às fls. 23 e 24, dos autos, nos termos da legislação municipal vigente e conforme requerido pela interessada.

Prefeitura Municipal de Avaré, 09 de Novembro de 2026.

Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 – CMDM

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM), instituído pela Lei nº 2.646, de 10 de maio de 2022, CONVOCA todas(os) as(os) conselheiras(os) para reunião ordinária, a ser realizada conforme as especificações abaixo:

Data: 11 de novembro de 2026

Horário: às 9:15 hrs

Local: Secretaria Municipal da Mulher e Família Endereço

Rua Amaral Pacheco, 1145 – Água Branca

Avaré, 09 de novembro de 2026

Vânia Maria da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

.....